



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Contratos	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.415, DE 22 DE MARÇO DE 2018

*Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 131.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 131.000,00

#### GABINETE DO PREFEITO

47 3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 10.000,000001

01 Fonte de recursos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 80.000,000001

01 Fonte de recursos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

557 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2.000,00 0020

01 Fonte de recursos

571 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 10.000,000001

01 Fonte de recursos

590 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2.000,00 0020

01 Fonte de recursos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

169 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12.000,000040

01 Fonte de recursos

185 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 15.000,000040

01 Fonte de recursos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

#### GABINETE DO PREFEITO

53 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 -20.000,00 0001

01 Fonte de recursos

11.331.0102.2011.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

677 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0 -20.000,00 0001

01 Fonte de recursos

63 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0 -30.000,00 0001

01 Fonte de recursos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

623 3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 -4.000,00 0001

01 Fonte de recursos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE , SEGURANÇA E TRÂNSITO

149 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - -42.000,00 0001

01 Fonte de recursos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

225 3.3.50.41.00CONTRIBUICOES - -15.000,00 0040

01 Fonte de recursos

Anulação ( - ) -131.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2018.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 3 de 10

### Portarias

#### PORTARIA Nº 46/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018

*Nomeia o Senhor Delciano Ferneda, representante do SIMARAU, membro do Conselho Municipal de Saúde.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. NOMEAR o Senhor DELCIANO FERNEDA, representante do SIMARAU, membro do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com a Lei nº 1.577, de 08 de julho de 1991.

2. Atuará como suplente no caso de impedimento do titular o Senhor FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO.

3. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandatos de 02 (dois) anos a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,  
aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2018

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 047/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

*Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para SME. Edital nº 65/2018*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DESIGNAR comissão para realizar seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado

para o cargo de Professor para a Secretaria Municipal de Educação. Edital 65/2018, os servidores relacionados a seguir:

- Jeci Bisolo – Diretora;
- Franciele Grando – Professora;
- Maikyeli Orsato Decesaro – Professora;
- Simone Costenaro Ribeiro – Professora;
- Angélica Rigo Tibola – Professora;
- Odilina Alves da Luz – Professora;
- Diego Fernando Grzibowski – Agente Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2018.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL DE SELEÇÃO Nº 65/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº 5.407, de 27 de novembro de 2017, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 4 de 10

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de sete servidores, designados através da Portaria nº 47/2018 de 22 de março de 2018.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau [www.pmmarau@com.br](mailto:www.pmmarau@com.br) - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo) e Diário Oficial do Município.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação Professores Ensino Fundamental/Anos Finais: Língua Portuguesa.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de 31/12/2018 e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento e ainda casos de aposentadoria e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 3.691/2004, Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.

2.2. A carga horária prevista para o cargo de professor é de 20 (vinte) horas semanais.

2.3. O vencimento para o cargo de professor corresponderá ao de nível B (graduação de ensino superior) previsto no Plano de Carreira do Magistério

Público Municipal conforme Lei 3.691/2004 e alterações.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

### 3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

#### 3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 795, Centro, Prédio Paz e Bem, Marau/RS, no período de 26 de março a 29 de março, no horário de expediente, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

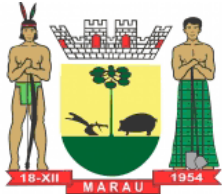
3.1.2. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

#### 3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 5 de 10

apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

- Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

#### 4. PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

##### 4.1 Prova de Títulos

4.1.1 A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de curso de Doutorado- através de certificado conferido pela instituição de ensino	01	1000	1000

Comprovante de curso de Mestrado- através de certificado conferido pela instituição de ensino	01	800	800
Comprovante de curso de Especialização na área de Educação- através de certificado conferido pela instituição de ensino.	02	500	1000
Comproventes de participação em cursos, seminários, simpósios, ou outros, na área de educação – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária a partir de 20 horas, concluídos até a publicação deste edital.	10	100	1000
Comproventes da publicação de artigo, trabalho científico, livro, análise de eventos – Através da cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do livro ou trabalho, o nome do órgão que o publicou, bem como o local e a data de sua publicação. No caso de artigo publicado, deverão ser encaminhados os dados acima e, também, a cópia do artigo.	02	200	400
Comprovação de apresentação de trabalho científico ou de livro em simpósio, seminário, congresso ou outros eventos – Através de certificado, atestado ou declaração dos responsáveis pelo evento, devidamente assinados.	02	100	200

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente.

b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 6 de 10

c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.

f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência.

i) Serão computados pontos apenas para os títulos que estiverem relacionados à área da educação.

j) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

#### 4.2 Comprovante de experiência profissional

4.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo a que foi designado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração);

c) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

d) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, pelo prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do professor será determinada pela computação de títulos apresentados, conforme pontuação prevista no item 4.1.1 e pelo tempo de experiência profissional exercida na função.

6.2. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de experiência, que será calculado em 01 (um) ponto para cada dia de efetivo trabalho na função. Todos os períodos válidos de tempo de experiência profissional comprovados serão somados para obtenção de um único período. É vedada a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 7 de 10

soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais serviços, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.

### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar maior idade;
- b) Sorteio em ato público

### 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

8.1. O Município publicará, no prazo de 01 (um) dia a pontuação dos candidatos inscritos.

8.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.

8.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

8.4. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

8.5. Fica o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

8.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

8.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

8.8. Não haverá recurso de reconsideração.

8.9. A Publicação da Classificação Final será realizada no prazo de 01(um) dia após a aplicação dos critérios de desempate.

### 9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito

Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 03 (três) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

9.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

9.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

9.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

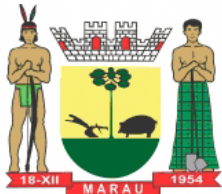
### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

10.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

10.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 8 de 10

direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº47/2018 de 22 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de março de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

### ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 65/2018

CRONOGRAMA

CARGO: PROFESSOR

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	4 dias	26 de março a 29 de março de 2018
Homologação das Inscrições	2 dias	03 de abril de 2018
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	04 de abril de 2018
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	05 de abril de 2018
Julgamento do Recurso pela Comissão	1 dia	06 de abril de 2018
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	09 de abril de 2018
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	10 de abril de 2018
Recurso para o Resultado Preliminar	1 dia	11 de abril de 2018
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	12 de abril de 2018
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	13 de abril de 2018
Publicação da Classificação Final de Inscritos	1 dia	16 de abril de 2018

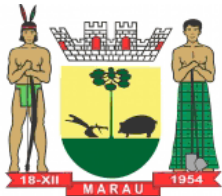
### ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 65/2018

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE PROFESSOR

Candidato à contratação temporária para o cargo de:  
**PROFESSOR – ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA**

NOME DO CANDIDATO _____			
CPF: _____ RG: _____			
DATA DE NASCIMENTO: _____			
ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP: _____			
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____			
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____			
OUTROS CONTATOS: _____			
EMAIL _____			
TÍTULOS:			
ESPECIFICAÇÃO conforme tabela 4.1.1	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PONTUAÇÃO
Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.			
Declaro ter entregue ( ) títulos comprobatórios de Aperfeiçoamento Profissional.			
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
LOCAL	PERÍODO	DIAS	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 9 de 10

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.		
Declaro estar ciente com o Edital.		
Declaro ter entregue( ) títulos comprobatórios de Experiência Profissional.		
Marau, ____ de ____ de 2018.		
_____		
Assinatura do Candidato		
Servidor Responsável pela Inscrição: _____		

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 65/2018

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MARAU comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Professor, nos termos da Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, Lei Municipal 3.691/2004 e alterações conforme Lei Municipal nº 5.407, de 27 de novembro de 2017.

As inscrições somente poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Educação – sito na Av. Barão do Rio Branco, 795, Centro, Esquina Paz e Bem, nessa cidade, no horário de expediente, (em dias úteis), no período de 26 de março a 29 de março de 2018, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau e na Secretaria Municipal de Educação.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

#### REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018

#### PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 14:00 horas do dia 05 de abril de 2018, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço Unitário”, horário este previsto também para o início dos lances, para Aquisição de nitrogênio líquido para conservação de sêmen bovino, que será distribuído para produtores rurais do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

20 de março de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 10 de 10

### Contratos

#### CONTRATO DE ADESÃO:

CONCEDENTE: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

PROPONENTE: Associação de Turismo da Serra Nordeste - ATUASERRA / 90.481.227/0001-99

OBJETO: Termo de Compromisso e subscrição da Prefeitura de Marau no quadro da Associação de Turismo da Serra Nordeste – Atuaserra, integrando-se à Governança da Região Uva e Vinho, bem como incluir-se nos Programas de Desenvolvimento Turístico elaborados e disponibilizados pela Atuaserra a qual agrega os municípios com potencial turístico na Região Uva e Vinho, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo – MTUR e as ações definidas pela Diretoria/Grupo Gestor/Assembléia da referida Associação.

PREÇO: R\$ 1.000,00 mensal

PRAZO: 31.12.18

#### Termo de Credenciamento:

CRENCIANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CRENCIADO/CNPJ: Associação Hospitalar Beneficente de Marau / 88.417.787/0001-32 / Chamamento Público nº 02/2015 / Terceiro Termo Aditivo. CÓDIGO REDUZIDO: 271

OBJETO: Prorroga o prazo.

PRAZO: 09.06.18

CRENCIANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CRENCIADO/CNPJ: Associação Hospitalar Beneficente de Marau / 88.417.787/0001-32 / Chamamento Público nº 02/2014 / Quarto Termo Aditivo. CÓDIGO REDUZIDO: 248, 271

OBJETO: Prorroga o prazo.

PRAZO: 21.02.19

#### Transporte Escolar:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Serra Azul Turismo Ltda / 01.429.360/0001-76 / Pregão Presencial nº 06/2018 / CÓDIGO REDUZIDO: 633

OBJETO: Serviço de Transporte Escolar, Universitário.

PREÇO: Linha LCPF 21 – Valor R\$ 315,00/Viagem. Linha LCPF 25 – Valor R\$ 299,00/Viagem. Linha LUPF 27 – Valor R\$ 295,00/Viagem. Linha LUPF 28 – Valor R\$ 295,00/Viagem.

PRAZO: 15.02.19